



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 031/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o repassa de auxílio financeiro dentro do Programa de Incentivo à Ovinocultura.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 25.824,26 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) para os produtores rurais abaixo, para aquisição de reprodutores machos(ovinos), visando a ampliação e melhoria da genética do rebanho, conforme o Programa de Incentivo à Ovinocultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.463/2022, de 30 de novembro de 2022:

Nome	CPF	REPRODUTOR	VALOR R\$
Abelino Fernando Varela Paiz	024.843.370-94	HAMPSHIRE DOWN	R\$ 2.347.66
Alevino Pelizzari	892.448.180-00	DORPER	R\$ 2.347.66
Altemir Antonio Andregueti	368.680.430-15	HAMPSHIRE DOWN	R\$ 2.347.66
Clecio Mezalira	587.283.920-00	TEXEL	R\$ 2.347.66
Elton Conte Menin	929.345.600-15	DORPER	R\$ 2.347.66
Gelson da Silva	656.697.110-68	ILE DE FRANCE	R\$ 2.347.66
Gilmar Dias	522.114.950-87	ILE DE FRANCE	R\$ 2.347.66
Jair Silvino Pereira	543.159.800-72	DORPER	R\$ 2.347.66
Joel Conte	971.251.480-34	DORPER	R\$ 2.347.66
Leonardo Felipe Restelatto	028.126.880-09	ILE DE FRANCE	R\$ 2.347.66
Vitor José Gnoatto	939.582.180-91	ILE DE FRANCE	R\$ 2.347.66

Art. 2º - O repasse do auxílio e sua prestação de contas serão efetuados de acordo com Programa de Incentivo à Ovinocultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.463/2022, de 30 de novembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão empenhadas após a abertura de crédito especial através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações, cuja autorização fica concedida pelo presente artigo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS,
11 DE SETEMBRO DE 2023.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:**

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza o repasse de auxílio financeiro dentro do Programa de Incentivo à Ovinocultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.463/2022, de 30 de novembro de 2022, o qual tem como objetivo principal a implantação e o fortalecimento da Ovinocultura em nosso Município de Paim Filho.

Em virtude do sucesso deste Programa de Incentivo à Ovinocultura, neste momento estamos contemplando 11(onze) produtores rurais que foram selecionados pela Comissão Especial de Análise Técnica (CEAT) e referendado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - COMAGRO, conforme cópias das Atas e Projetos Técnicos em anexo.

Com este auxílio pretendemos promover a inclusão social dos agricultores, através da agregação de valores que acontece com a aquisição dos reprodutores como meio de sobrevivência e viabilidade econômica da pequena propriedade.

Sendo assim nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação, outros sim, que o mesmo seja analisado **em regime de urgência**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS,
11 DE SETEMBRO DE 2023.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.**